

AVISO AOS LICITANTES DO PE n.º 11/2023 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Senhores licitantes do PE n.º 11/2023,

para melhor esclarecimento da decisão deste Pregoeiro quanto aos recursos impetrados pelas empresas DATEN TECNOLOGIA LTDA, E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA, WBS SOLUCOES E COMERCIO LTDA e ERRELE LTDA, informo o que segue:

- 1 – no Sistema Comprasnet, apesar dos vários recursos impetrados, somente é disponibilizada uma fundamentação e uma única decisão do Pregoeiro;
- 2 – em razão do contido acima, incluí no Comprasnet uma só fundamentação para Decisão do Pregoeiro, contemplando cada um dos recursos impetrados, incluindo na decisão, tanto os procedentes, quanto os improcedentes;
- 3 – para que a Autoridade Superior possa decidir sobre os recursos improcedentes, tive que incluir, apenas no Sistema Comprasnet, a decisão de que os recursos NÃO PROCEDEM;
- 4 – somente foram levados à consideração e decisão da Autoridade Superior, os recursos não procedentes, quais sejam:
 - em parte – recurso da empresa E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA; e
 - no todo – recurso da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.;
- 5 – os recursos procedentes, conforme abaixo, não serão analisados pela Autoridade Superior:
 - em parte – recurso da empresa E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA;
 - no todo – recurso da empresa WBS SOLUCOES E COMERCIO LTDA; e
 - no todo – recurso da empresa ERRELE LTDA.
- 6 – o processo não será adjudicado, nem homologado pela Autoridade Superior, neste momento, tendo em vista que o certame retornará à fase de julgamento de propostas, em razão do provimento de alguns recursos, já citados acima, cuja consequência é o retorno do feito à fase de julgamento.

Assim, solicito que aguardem a convocação para retorno do feito à fase de julgamento de propostas, tão logo haja a decisão da Autoridade Superior quanto aos recursos não procedentes.

Recife, 19 de maio de 2023.

Willams de Lucena Alves

Pregoeiro